



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1214

PAPELETA

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO PROCESSO SEI Nº 0292686-76.2022.8.13.0000 PROCESSO SIAP Nº 1.0000.23.044854-4/000	EXTRATO DE ATA REUNIÃO DO DIA 16/06/2022 09:00 HORAS
ASSUNTO: Proposta de emenda, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, o eminente Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, destinada à alteração do texto da alínea “b” do inciso I do art. 33 do Regimento Interno da Casa, para dele se excluir a expressão “e o Chefe da Polícia Civil”, tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 6510/MG.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: DES. ALBERTO VILAS BOAS (1º VICE-PRESIDENTE)	
RELATOR: DES. MÁRCIO IDALMO	
INTEGRANTES DA COMISSÃO:	
1. DES. ALBERTO VILAS BOAS (1º VICE-PRESIDENTE) 2. DES^a. ANA PAULA CAIXETA (3º VICE-PRESIDENTE) - AUSENTE JUSTIFICADAMENTE 3. DES. VERSIANI PENNA 4. DES. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA 5. DES. JÚLIO CEZAR GUTTIERREZ 6. DES. MÁRCIO IDALMO 7. DES^a. SHIRLEY FENZI BERTÃO	
RESULTADO DO JULGAMENTO: A Comissão, à unanimidade, acolheu o parecer do Relator que, em questão preliminar, determinou o seguimento ao processo legislativo, mediante cumprimento do disposto no art. 191, inciso I, divulgando-se oficialmente a existência da proposta de alteração, por meio de encaminhamento de cópia a cada um dos Desembargadores, para o fim de apresentação, por aqueles que quiserem fazê-lo, de emendas à proposta (art. 191, inciso II, RITJMG). E, no mérito, se manifestou que no sentido de que "Uma vez, assim, extirpada desse texto constitucional do Estado a mencionada expressão – “e o Chefe da Polícia Civil” – necessário se tornou alterar-se o Regimento Interno deste Tribunal, na norma que o reproduz. A Minuta de emenda apresentada, à qual nada vejo a ser acrescentado, contém a redação resultante dessa extirpação, pelo que me posiciono deva ela ser aprovada tal como redigida."	

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA
Primeiro Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Regimento Interno



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, 1º Vice-Presidente**, em 22/06/2023, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14924358** e o código CRC **243952E3**.

0292689-76.2022.8.13.0000

14924358v20